

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolet Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só pos-

sam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 1.057.000,00 (Um milhão, cinquenta e sete mil reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS SUPERPOSTES, PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ENTRE OUTROS, COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	01	UM	1.057.000,00	1.057.000,00

Capanema, 31 de Janeiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

Processo inexigibilidade Nº 01/2019

Data da Assinatura: 31/01/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.057.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Sete Mil Reais).

Américo Bellé

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 5.785.000,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	60	UN	96.416,6667	5.785.000,00

Capanema -PR, 31 de janeiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

Processo inexigibilidade Nº 02/2019

Data da Assinatura: 31/01/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.785.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.307, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e que o funcionário faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 150/2019 na data de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa e suas ponderações quanto ao referido pedido;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos legais para gozar de tal licença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1(um) mês de Licença Especial o servidor RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 513.358.830-53, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nomeado pelo Decreto nº 4025/2007 de 1º de março de 2007, inscrito sob matrícula nº 1943-1, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 04 de fevereiro 2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.308, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga a Licença sem vencimentos concedida a servidora efetiva Adriana Cigolini.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A, da Lei 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional na continuidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de docentes na Secretaria Municipal de Educação em favor da coletividade e do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida a servidora efetiva Adriana Cigolini – matrícula 2.345-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, concedida por meio da Portaria nº 7.147, de 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Determino a notificação expressa da servidora Adriana Cigolini, com fundamento no artigo 74-B da Lei 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dia do mês de janeiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/01/19	616.944,90
FNDE – Fundeb – 30665-7	29/01/19	26.700,56
	30/01/19	285.492,25

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA

Na edição 0187 deste Diário Oficial, de 18 de janeiro de 2019, no cabeçalho das páginas 27 a 39, observando a grafia das datas da publicação, faz-se as seguintes correções:

ONDE LÊ-SE

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 0187

LEIA-SE

SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019 - EDIÇÃO 0187

Os demais itens permanecem inalterados.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br